

- VIII -**PLANOS DE EDUCAÇÃO: POSSIBILIDADES E
DESAFIOS****Kezya Helga de Souza Rodrigues da Silva**

PPEB/NEB/UFPA

kezya.helga@hotmail.com

Cintia Aurora Quaresma Cardoso

PPEB/NEB/UFPA

cintiacard@yahoo.com.br

Maria Gorete Rodrigues de Brito

PPEB/NEB/UFPA

mariagoretebrito2011@hotmail.com

Roberta da Trindade Pantoja Hage

PPEB/NEB/UFPA

robertahage@gmail.com

INTRODUÇÃO

O estudo é parte de uma pesquisa de mestrado em desenvolvimento que tem entre seus objetivos o de analisar os avanços e desafios para implementação dos Planos de Educação, tendo em vista as modificações que vem ocorrendo no Estado brasileiro assim como os movimentos ocorridos em torno da construção dos Planos Nacionais de Educação (PNE 2001-2010) e (PNE 2014-2024). Assim, para alcance do objetivo proposto, optamos metodologicamente por uma abordagem qualitativa, por meio da revisão bibliográfica, pautada nos autores Silva (2007), Saviani (2014), Dourado (2017) e Scaff e Oliveira (2018).

A concretização do planejamento na forma de um plano, em particular em um plano de educação, se traduz em um documento normativo e político que estabelece compromissos e princípios que os entes federados deverão seguir para o alcance dos objetivos desejados no campo educacional. A partir de diversos processos e mudanças no cenário político brasileiro,

os planos nacional, estaduais e municipais passaram a se tornar focos de estudos e pesquisas, assim como de carregar grande expectativa em torno da consolidação das políticas educacionais.

PLANOS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO

Segundo Saviani (2014), a necessidade do planejamento apontada pelos pioneiros da educação em 1932, influenciou diretamente a Constituição Federal (CF) de 1934, que fixou o Plano Nacional de Educação (PNE), em seu Artigo 150 como sendo competência da União.

Posteriormente, o cenário político de golpes de Estado nos anos de 1937 a 1945 e de 1964 a 1985 relegaram o PNE, assim como tornaram mais difíceis as iniciativas de uma educação nacionalmente planejada.

Esta situação veio a modificar-se a partir da CF de 1988 e, mais tarde, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, marcos legais que mudariam os rumos do planejamento educacional brasileiro, principalmente por estabelecer o princípio de gestão democrática da educação, possibilitando e consolidando a maior participação da sociedade civil na construção das políticas educacionais, e por conseguinte nos planos educacionais.

O PNE 2001-2010 aprovado pela Lei nº 10.172 de 2001, foi permeado pelos embates entre duas diferentes propostas de plano, uma da sociedade civil e outra do poder executivo, que para Silva (2007) resultou-se em uma conciliação possível naquele contexto. Estabelecido pela CF de 1988, artigo 214 com duração decenal, o PNE em 2010 teve inúmeras propostas, debatidas e encaminhadas à Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2010, a qual aprovou o documento que seria a base para a construção do novo PNE que novamente entraria em conflito com a versão apresentada pelo poder executivo.

Após intensa disputa de quase quatro anos de tramitação no Congresso Nacional, sobretudo no que se refere à questão do financiamento da Educação, é aprovada sem vetos pela Presidente Dilma Rousseff a Lei 13.005/2014, que estabeleceu o novo PNE 2014-2024, o qual segundo Dourado foi “uma versão enxuta se comparado ao PNE anterior, com estrutura diferenciada”, e ainda acrescenta que este instituiu “metas ousadas e de grande importância, sobretudo à ampliação das oportunidades educacionais” (DOURADO, 2017, p.72). Ao contrário do anterior que não estipulou prazo, o novo Plano estabeleceu que Estados e Municípios elaborassem seus planos de educação ou adequassem os planos já existentes em consonância com o novo PNE, no prazo de um ano a partir da sua publicação.

DESAFIOS DOS PLANOS EDUCACIONAIS

Segundo dados do site do MEC-PNE/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE)⁹ de 2018, todos os Estados e Municípios possuem seus Planos constituídos, o que em comparação com o PNE 2001-2010 anterior já demonstra certo avanço, pois o compromisso de sua elaboração foi cumprido, embora não saibamos a particularidade de como estes foram construídos, se com ou sem a participação da comunidade educacional e da sociedade civil, como manda a Lei do Plano.

Entre os principais desafios, está o monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas pela União, Estados e Municípios, a este respeito Scaff e Oliveira (2018) apontam que:

o monitoramento e a avaliação dos planos decenais de educação exigem um esforço teórico-metodológico na medida em que requerem dos sujeitos envolvidos capacidade técnica e constante reflexão acerca das metas e estratégias contidas no plano, em vista do objetivo final a que se destina (SCAFF E OLIVEIRA, 2018, p.157).

Em 2016 o governo nacional sofre novo golpe de Estado que além de resultar na deposição da presidente, que além dos vários ataques à democratização e descentralização educação, causou perdas imprescindíveis no acompanhamento, avaliação e deliberação das demandas pela sociedade civil com a substituição de membros eleitos democraticamente no Conselho Nacional de Educação e Fórum Nacional de Educação por representantes indicados a serviço do mercado educacional.

Aliado a isto a Emenda Constitucional nº 95 aprovada em dezembro de 2016, congelou o orçamento nacional por 20 anos, que para Scaff e Oliveira (2018) reflete profundamente na avaliação, monitoramento e execução dos planos educacionais, pois sem recursos regulares e suficientes torna-se inviável o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas nos planos educacionais. Para Amaral (2016, p.671) o efeito da EC 95/2016, “é devastador em todas as áreas sociais: educação, saúde, previdência social e assistência social” evidenciando um retrocesso de proporções inimagináveis, tal como, já sinaliza a inviabilidade do cumprimento dos planos já existentes e também os das próximas décadas.

CONCLUSÕES PRELIMINARES

⁹ A SASE foi criada em 2011 como uma demanda clara da CONAE 2010, que exigia do MEC uma ação mais presente na coordenação do trabalho de instituir o Sistema Nacional de Educação.

Iniciado um novo governo nacional no ano de 2019, a situação tende a piorar, pois os planos educacionais não foram sequer mencionados no plano de governo do presidente eleito, como também não houve qualquer sinalização em revogar EC 95/2016. As prioridades do novo governo denotam uma proposta que difere profundamente da que vinha sendo estabelecida e executada antes do impeachment de 2016 e excluem qualquer perspectiva referente a investimentos na educação, demonstrando a necessidade de uma agenda de resistência por parte da sociedade na luta pela manutenção da educação como direito social inegociável.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Nelson Cardoso. **PEC 241/55: a “morte” do PNE (2014-2024) e o poder de diminuição dos recursos educacionais**. RBPAE - v. 32, n. 3, p. 653 - 673 set./dez. 2016.

BRASIL. Constituição (1934) **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm. Acesso em 18 de maio de 2018.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal e dá outras providências.

BRASIL. Lei 9394, de 20 de dezembro. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: DF. 1996. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf> Acesso em 18 de maio de 2018.

BRASIL. Lei nº10.172 de 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. (2001-2010)**. Brasília: DF. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm Acesso em 18 de maio de 2018.

BRASIL. Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. (2014-2024)**. Brasília: DF. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm Acesso em 18 de maio de 2018.

DOURADO, Luiz Fernandes. (org.). **Plano Nacional de Educação: O epicentro das políticas de Estado para a educação brasileira**. Goiânia: editora da imprensa universitária/ANPAE, 2017.

SAVIANI, Dermeval. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas**. Campinas, SP: Autores Associados, 2014.

SCAFF, Elisangela Alves da Silva; OLIVEIRA, Marli dos Santos de. **Planos decenais de educação: sistematização do monitoramento e avaliação nos cenários estadual e municipal**. Revista Série-Estudos, Campo Grande, MS, v. 23, n. 47, p. 141-162, jan./abr. 2018

SILVA, Luís Gustavo A. **Plano Nacional de Educação: uma avaliação das diferentes concepções de gestão educacional em disputa**. Linhas Críticas, Brasília, v. 13, n. 25, p. 253-270, jul./dez. 2007.